

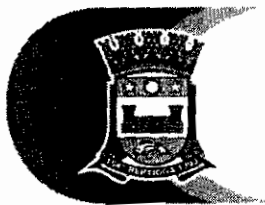
Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PROJETO DE LEI n.º 081/15

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais), para inclusão de natureza de despesa e vínculos no orçamento em execução aprovado através da Lei Municipal n. 1.153/14".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais), para inclusão de natureza de despesa e vínculos no orçamento em execução aprovado através da Lei Municipal n. 1.153/14, destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.09	12.365.0059.1.070	4.4.90.52.00	02.000.0000	206	R\$ 155.000,00	Excesso de Arrecadação - Aquisição de equipamentos - Recurso Secretaria de Estado da Educação - Programa Ação Educacional
01.19.09	12.365.0059.1.070	4.4.90.52.00	05.000.0000	206	R\$ 210.000,00	Superávit Financeiro - Aquisição de Equipamentos - Recurso FNDE - Brasil Carinhoso - Apoio à Creches
01.19.09	12.361.0059.2.024	4.4.90.52.00	05.000.0000		R\$ 405.000,00	Excesso de Arrecadação - Aquisição de 2 ônibus escolar, Rural e Urbano - Recurso Ministério da Educação - PAR
01.19.09	12.365.0059.1.070	3.3.90.30.00	05.000.0000		R\$ 100.000,00	Superávit Financeiro - Aquisição de Equipamentos - Recursos FNDE - Brasil Carinhoso - Apoio à Creches e Brinquedos Didáticos - Compromisso Brinquedos Didáticos
01.19.09	12.365.0059.1.070	3.3.90.39.00	05.000.0000		R\$ 50.000,00	Superávit Financeiro - Aquisição de Equipamentos - Recurso FNDE - Apoio à Creches - Manutenção da Educação Infantil
01.19.09	12.365.0059.1.070	4.4.90.51.00	05.000.0000		R\$ 85.000,00	Superávit Financeiro - Aquisição de Equipamentos - Recurso FNDE - Apoio à Creches - Manutenção da Educação Infantil
					R\$ 1.005.000,00	



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 2º. As despesas com a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas por:

I - excesso de arrecadação:

a) recurso proveniente do Ministério da Educação, Termo de Compromisso PAR n. 20130127, para aquisição de ônibus escolar no valor de R\$ 255.000,00;

b) recurso proveniente da Secretaria de Estado da Educação, processo n. 6765/12, para aquisição de equipamento e material permanente no valor de R\$ 155.000,00;

c) recurso proveniente do Termo de Compromisso PAR n. 20140638, para aquisição de brinquedos didáticos para educação infantil no valor de R\$ 20.000,00;

d) recurso proveniente do Termo de Compromisso PAR n. 201401253, para aquisição de ônibus escolar com área reservada para cadeira de rodas, no valor de R\$ 150.000,00.

II - superávit financeiro:

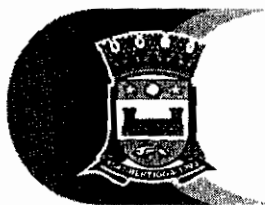
a) recurso proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Apoio à Creche – Manutenção da Educação Infantil, que servirá para contratação de serviços de pessoa jurídica e execução de obras, com valor corrigido de R\$ 135.000,00;

b) recurso proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Apoio à Creche – Brasil Carinhoso, que será executado com despesa com aquisição de material de consumo e equipamentos, com valor atualizado em 290.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de março de 2015. (PA n. 1790/14)


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais), para inclusão de natureza de despesa e vínculos no orçamento em execução aprovado através da Lei Municipal n. 1.153/14"***, pelos seguintes motivos:

Considerando que é comum que a dotação orçamentária prevista para uma certa despesa, num determinado exercício, tornar-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais suplementares e especiais, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal n. 4.320/64:

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa."

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

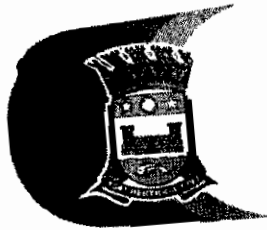
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

A abertura de crédito Adicional Especial e Suplementar a que se refere este Projeto de Lei se faz necessária para incluir despesas no orçamento em execução aprovado através da Lei Municipal n. 1.153/14, viabilizando a utilização dos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

As suplementações ocorrerão por:

a) excesso de arrecadação:

- recurso proveniente do Ministério da Educação, Termo de Compromisso PAR n. 20130127, para aquisição de ônibus escolar no valor de R\$ 255.000,00;



Prefeitura do Município de
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- recurso proveniente da Secretaria de Estado da Educação, processo n. 6765/12, para aquisição de equipamento e material permanente no valor de R\$ 155.000,00;

- recurso proveniente do Termo de Compromisso PAR n. 20140638, para aquisição de brinquedos didáticos para educação infantil no valor de R\$ 20.000,00;

- recurso proveniente do Termo de Compromisso PAR n. 201401253, para aquisição de ônibus escolar com área reservada para cadeira de rodas, no valor de R\$ 150.000,00.

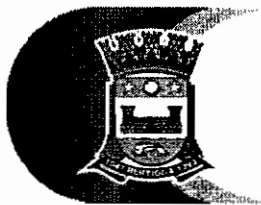
b) superávit financeiro:

- recurso proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Apoio à Creche – Manutenção da Educação Infantil, que servirá para contratação de serviços de pessoa jurídica e execução de obras, com valor corrigido de R\$ 135.000,00;

- recurso proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Apoio à Creche – Brasil Carinhoso, que será executado com despesa com aquisição de material de consumo e equipamentos, com valor atualizado em 290.000,00.

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 19 de março de 2015.

OFÍCIO N. 78/2015 - SG
Processo Administrativo n. 1790/14
(mencionar esta referencia)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Processo 455

Data 24 03 2015

Hora 11:34

Funcionário Edil

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais), para inclusão de natureza de despesa e vínculos no orçamento em execução aprovado através da Lei Municipal n. 1.153/14"**.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, e as proximidades do recesso parlamentar, requeremos o Regime de Urgência Especial, conforme o disposto no artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍZ HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga